

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 10/2023  
CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA ACELERAÇÃO DE STARTUPS NO  
PROGRAMA TECNOVA - EDIÇÃO III - SUBVENÇÃO ECONÔMICA**

**A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FAPESC**, em parceria com a Financiadora de Estudos e Projetos - **FINEP**, torna público o lançamento do presente Edital de Chamada Pública de cadastramento e convida empresas especializadas e interessadas a apresentarem propostas para prestação de serviços de aceleração de *startups* para as futuras empresas selecionadas e contratadas pelo Programa Tecnova III/SC – Subvenção Econômica, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e dos arts. 218, 219, 219-A e 219-B da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, e arts. 136, II e 176 da Constituição do Estado de Santa Catarina, de 1989, da Lei Estadual 14.328, de 15 de janeiro de 2008, regulamentada pelo Decreto nº 2.372, de 9 de junho de 2009, **considerando**:

- que a FAPESC é a agência de fomento executora da Política Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I) para o avanço de todas as áreas do conhecimento, o equilíbrio regional, o desenvolvimento econômico sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população do Estado de Santa Catarina;
- que compete à FAPESC apoiar e promover a realização de estudos, executar e divulgar programas e projetos de pesquisa científica e inovação, individuais ou institucionais, por iniciativa própria ou em colaboração com outras instituições públicas ou privadas, bem como permitir o desenvolvimento de produtos e processos tecnológicos, de acordo com as diretrizes atribuídas pela Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, bem como pelo Estatuto Social da FAPESC aprovado pelo Decreto nº 965/2012;
- que dentre os objetivos da FAPESC estão o fomento a soluções de tecnologia de informação e comunicação para ciência, tecnologia e inovação, inclusive para a Administração Pública; o fomento ao desenvolvimento tecnológico inovativo das empresas catarinenses e organizações públicas ou privadas, preferencialmente em parceria com instituições de ensino e pesquisa situadas no Estado, pela transferência de conhecimento e interação de competências, podendo subvencionar a permanência de pesquisadores de comprovada qualificação no âmbito de programas específicos;
- que o Programa Tecnova III/SC visa estimular, orientar e promover a formação de empreendedores e a expansão de empresas inovadoras e de alto crescimento em todo o território catarinense;
- que o Programa Tecnova III/SC tem por objetivo apoiar, por meio de recursos de subvenção econômica (recursos não reembolsáveis FNDCT/FINEP/FAPESC) o desenvolvimento de produtos (bens ou serviços) e/ou processos inovadores de empresas brasileiras para o incremento dos setores econômicos considerados estratégicos nas políticas públicas federais e aderentes à política pública de inovação do Estado de Santa Catarina;
- que o Programa Tecnova III/SC possui dotação de recursos específicos para aceleração das empresas beneficiárias, o que será feito por meio da contratação dos serviços de aceleradoras de empresas. O valor por empresa apoiada será de até R\$ 75.000,00 (setenta e cinco reais mil reais), sendo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT/FINEP) e R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) aportados como contrapartida pela FAPESC. Estima-se que o número de empresas beneficiárias no Estado de Santa Catarina será de até 60 (sessenta) empresas;
- que as empresas beneficiárias do Tecnova III/SC deverão iniciar a execução de seus projetos assim que assinado o Termo de Subvenção e terão dois anos para completá-los, sendo que a aceleração deverá ser feita neste intervalo de tempo;
- que a contratação da aceleradora será feita diretamente pela empresa beneficiária do Tecnova III/SC, considerando o rol de aceleradoras credenciadas à FAPESC, por meio do presente Edital e conforme regras do Manual de Prestação de Contas da FAPESC;

- que somente as aceleradoras credenciadas pela FAPESC poderão celebrar contrato de prestação de serviço com as empresas.

## 1. DO OBJETIVO DA CHAMADA

Realizar o credenciamento de aceleradoras para o fornecimento de serviços às empresas beneficiárias do Programa Tecnova III/SC - FAPESC/ FINEP.

## 2. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

São elegíveis empresas catarinenses que:

- 2.1 Tenham objeto social definido no Contrato ou Estatuto Social compatível com as atividades a serem desenvolvidas em uma aceleração de empresas;
- 2.3 Demonstrem ter feito aceleração de, no mínimo, 10 (dez) empresas até o momento de resposta à presente Chamada; e
- 2.4 Estejam localizadas em Santa Catarina.

## 3. DAS CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

A proposta da aceleradora deverá apresentar com clareza os seguintes pontos:

- 3.1 Nome fantasia e breve descrição da aceleradora (data de constituição e histórico de atuação).
- 3.2 Nome do representante legal, telefone de contato e e-mail atualizados.
- 3.3 Portfólio com lista de *startups* aceleradas e outras experiências da empresa com programas de inovação, integração e fortalecimento do ecossistema de empreendedorismo e inovação, contendo, no mínimo, objeto, valor e duração dos contratos.
- 3.4 Número de funcionários e capacitação (*Curriculum Vitae* resumido) da equipe voltada para aceleração de empresas.
- 3.5 Parcerias firmadas, principalmente aquelas voltadas para processos de aceleração de negócios.
- 3.6 Proposta de serviço de aceleração para as *startups* e empresas participantes da Chamada Pública Tecnova III/SC, compatível com o orçamento de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) por empresa, e que deve incluir, minimamente: mentorias para diferentes áreas da gestão; treinamentos; conexões com grandes corporações ou outras *startups*; orientações para participação em rodadas de investimentos; articulação com foco em marketing e vendas para *startups*; adequação das propostas de valor e modelos de negócios das *startups*; identificação de oportunidades de mercado; estratégia de comercialização de produtos e serviços de *startups*.

## 4. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

A proposta deverá ser enviada, em formato PDF, para o e-mail [tecnovasc@fapesc.sc.gov.br](mailto:tecnovasc@fapesc.sc.gov.br), com o seguinte assunto: "Credenciamento Aceleração" – (nome da empresa proponente)", de acordo com o modelo disponível no Anexo I. Neste mesmo e-mail deverá constar, em arquivo único e formato PDF, a documentação abaixo, seguindo o modelo disponível no Anexo II. O envio deverá ocorrer conforme a data e horário limite estabelecidos no item 8 desta Chamada.

- 4.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ na Receita Federal do Brasil, com indicação do nome e do endereço, em Santa Catarina, da empresa ou instituição atualizada.
- 4.2 Contrato/Estatuto Social, atualizado, registrado e arquivado no registro competente (Junta Comercial ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas do Estado de Santa Catarina).
- 4.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União na Receita Federal do Brasil.
- 4.4 Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual de Santa Catarina.
- 4.5 Certidão Negativa junto à Justiça Trabalhista.
- 4.6 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF-FGTS na Caixa Econômica Federal – CEF.
- 4.7 Certidão Negativa de Débito junto ao Município.

**4.8** Demonstrativo de Atendimento dos Requisitos para Transferências Voluntárias - DART.

**4.9** Declaração assinada por, no mínimo, 10 (dez) empresas aceleradas pelo Proponente contendo a descrição das atividades realizadas durante a aceleração; ou declaração de programa de aceleração assinada pela instituição responsável, com exceção do próprio Proponente, comprovando o número de *startups* aceleradas pelo Proponente.

## 5. DIRETRIZES GERAIS

As propostas enviadas por e-mail serão avaliadas quanto a seus requisitos formais (critérios dos itens 2, 3 e 4 desta Chamada). O modelo para a apresentação das informações está no Anexo I e o modelo para apresentação da documentação está no Anexo II desta Chamada.

A homologação das inscrições está condicionada ao envio da proposta dentro do prazo previsto no item 8. As inscrições serão homologadas pelo Comitê Permanente de Acompanhamento e Avaliação (CPAA) e pela Diretoria Executiva da FAPESC.

## 6. RESULTADOS

Os resultados estarão disponíveis na página oficial da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (<https://fapesc.sc.gov.br/>).

## 7. RECURSOS

Após a divulgação dos resultados, eventual recurso poderá ser apresentado em um prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data de divulgação dos resultados. Não serão considerados os recursos administrativos cujos Proponentes não possam ser identificados. A forma pela qual os recursos poderão ser submetidos será divulgada com o resultado. O resultado da Chamada será submetido à deliberação da Diretoria Executiva da FAPESC e divulgado na página da FAPESC (<https://fapesc.sc.gov.br/>) e no Diário Oficial do Estado (DOE-SC).

## 8. DO CRONOGRAMA DA CHAMADA

Fase	Data	Responsável
Publicação da Chamada	27/09/23	FAPESC
Término do prazo para o envio das propostas	05/11/2023 (até as 23h59 do horário de Brasília)	Proponente
Divulgação do resultado preliminar	10/11/2023	FAPESC
Término do prazo para interposição de recursos	3 (três) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar (até as 18h00 do horário de Brasília)	Proponente
Divulgação do resultado da Chamada	17/11/2023	FAPESC

## 9. DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

**9.1** Quaisquer divulgações e publicações, científicas ou não, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo ou mídia, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina – FAPESC, conforme os artigos 31 e 32 do Decreto Estadual nº 2.060/2009, e da Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP. Tal obrigação deve ser cumprida pela empresa proponente.

**9.2** O uso do logotipo da FAPESC deve seguir as orientações contidas no Manual da Marca FAPESC, disponível no site [www.fapesc.sc.gov.br](http://www.fapesc.sc.gov.br), assim como o logotipo da FINEP.

**9.3** Quando da apresentação de resultados do projeto, deve-se enviar à Assessoria de Comunicação da FAPESC, por meio do endereço eletrônico [comunicacao@fapesc.sc.gov.br](mailto:comunicacao@fapesc.sc.gov.br), imagens e

informações que viabilizem o anúncio deste. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico e fotos em boa resolução. Solicita-se, sempre que possível, a antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

**9.4** Todo conteúdo proveniente de resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nos perfis do Instagram, Facebook, Twitter, Youtube, entre outras redes sociais, sempre que possível, deverão registrar como marcador as hashtags #FAPESC, #GOVERNOSC, #TECNOVASC, #INTERNACIONALIZACAOSC, além de marcar as redes sociais da FAPESC sempre que houver publicação.

## 10. DA PROTEÇÃO DE DADOS

**10.1** As aceleradoras que aderirem a presente Chamada Pública declaram que conhecem a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, e autorizam a FAPESC a coletar e tratar seus dados pessoais e de seus representantes/beneficiários/proponentes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente Edital e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

**a)** A coleta e tratamento dos dados tem por finalidade viabilizar o presente Edital de Chamada Pública.

**b)** A FAPESC não divulgará os dados coletados.

**10.2** A FAPESC é a controladora dos dados tratados neste item, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: [fapesc@fapesc.sc.gov.br](mailto:fapesc@fapesc.sc.gov.br).

**10.3** A FAPESC se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

**10.4** Os titulares dos dados poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

**10.5** Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade do objeto contratado.

**10.6** Serão consideradas informações confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela FAPESC e pelas legislações aplicáveis, como a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da aceleradora.

## 11. DA IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

**11.1** Decairá o direito de impugnar os termos desta Chamada Pública, qualquer interessado que não o fizer em até 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao lançamento da Chamada Pública no Diário Oficial do Estado.

**11.2** Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que venha a apontar, posteriormente ao prazo supracitado, eventuais falhas ou inadequações desta Chamada Pública.

**11.3** A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPESC, por correspondência eletrônica, para o e-mail: [tecnovasc@fapesc.sc.gov.br](mailto:tecnovasc@fapesc.sc.gov.br), com o assunto: “Impugnação CP FAPESC 10/2023”.

## 12. DA SUSPENSÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser suspensa, revogada ou anulada, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ela alocados, por decisão unilateral da FAPESC, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## 13. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO (IN CGE/SEA nº 01/2020)

**13.1** Os participantes da presente Chamada Pública, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis à Administração Pública Direta e Indireta e atividades do terceiro setor.

**13.2** Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei nº 12.846/2013, seus regulamentos e demais Legislações Federais e Estaduais correlatas.

**13.3** Os Proponentes comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA nº 01/2020, bem como, exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados.

**13.4** Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

**13.5** Declaram ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA nº 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

## **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** A presente Chamada regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições do Marco Legal de CT&I, EC 85/2015, Lei Federal nº 10.973/2004, alterada pela Lei nº 13.243/2016, conhecida como o Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação, Lei Estadual nº 14.328 de 15 de janeiro de 2008, Decreto nº 2.372, de 9 de junho de 2009, e alterações posteriores, e demais Normas do Governo Federal, Estadual da FAPESC.

**14.2** A participação neste processo implicará a aceitação das normas constantes neste Edital e demais normas aplicáveis divulgadas pela internet no site <<http://www.fapesc.sc.gov.br/>>. É responsabilidade do(a) Proponente/Representante Legal acompanhar a publicação de todos os atos e comunicações referentes a este edital.

**14.3** A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do(a) Proponente e da empresa proponente, respondendo por elas, na forma da lei.

**14.4** O credenciamento não implicará em contratação por parte da FAPESC. Caberá às empresas beneficiárias do Tecnova III/SC a escolha e o pagamento direto dos serviços prestados pela aceleradora que for contratada.

**14.5** Esta Chamada Pública de credenciamento é fundamentada na exigência presente no item 6.7.6.1 da Carta Convite MCTI/FINEP – Programa Nacional de Apoio à Inovação Tecnológica – Tecnova III XX/2022. Eventual desistência, atraso ou qualquer evento ocasionado pela FINEP, que impeça o prosseguimento do Programa com a contratação das empresas credenciadas por esta Chamada Pública, não serão de responsabilidade da FAPESC.

**14.6** Os participantes (Proponente e equipe) das propostas credenciadas autorizam, por ocasião de sua inscrição e respeitadas as finalidades inerentes ao programa Tecnova III/SC e à divulgação dele, a captura, o armazenamento, o tratamento, o compartilhamento e a divulgação dos seguintes dados pessoais: nome, imagem, voz, profissão, município e estado de residência e ocupação.

**14.7** Este Edital é o documento oficial da FAPESC e FINEP, para todos os fins e efeitos de direito. Caso sejam verificadas divergências entre as informações constantes em regulamentos específicos ou nos materiais de divulgação, prevalecerá o estipulado no presente edital.

**14.8** Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Executiva da FAPESC e FINEP.

**14.9** O foro para dirimir qualquer questão relacionada à presente Chamada Pública é o da Justiça Estadual da Comarca de Florianópolis, estado de Santa Catarina.

Florianópolis (SC), 27 de setembro de 2023.

**Fábio Wagner Pinto**  
Presidente da FAPESC  
(assinado digitalmente)

**ANEXO I  
MODELO DE SUBMISSÃO**

<p><b>1) Nome fantasia e breve descrição da aceleradora (data de constituição e histórico de atuação).</b></p>
<p><b>2) Nome do representante legal, telefone de contato e e-mail atualizados.</b></p>
<p><b>3) Portfólio com lista de startups aceleradas e outras experiências da empresa com programas de inovação, integração e fortalecimento do ecossistema de empreendedorismo e inovação, contendo, no mínimo, objeto, valor e duração dos contratos.</b></p>
<p><b>4) Número de funcionários e capacitação (<i>Curriculum Vitae</i> resumido) da equipe voltada para a aceleração de empresas.</b></p>
<p><b>5) Parcerias firmadas, principalmente aquelas voltadas para processos de aceleração de negócios.</b></p>
<p><b>6) Proposta de serviço de aceleração para as startups e empresas participantes da Chamada Pública Tecnova III/SC, compatível com o orçamento de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) por empresa, e que deve incluir, minimamente: mentorias para diferentes áreas da gestão; treinamentos; conexões com grandes corporações ou outras <i>startups</i>; orientações para participação em rodadas de investimentos; articulação com foco em marketing e vendas para <i>startups</i>; adequação das propostas de valor e modelos de negócios das startups; identificação de oportunidades de mercado; estratégia de comercialização de produtos e serviços de <i>startups</i>.</b></p>

- **Salvar o Anexo I em um único arquivo em PDF, necessariamente nesta ordem, e enviar por e-mail conforme cronograma e regras desta Chamada.**
- **O representante legal deverá assinar o conteúdo deste arquivo a ser enviado.**

**ANEXO II  
DOCUMENTAÇÃO  
Anexar na seguinte ordem:**

- 4.1** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ na Receita Federal do Brasil, com indicação do nome e do endereço, em Santa Catarina, da empresa ou instituição atualizada.
- 4.2** Contrato/Estatuto Social, atualizado, registrado e arquivado no registro competente (Junta Comercial ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas do Estado de Santa Catarina).
- 4.3** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União na Receita Federal do Brasil.
- 4.4** Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual de Santa Catarina.
- 4.5** Certidão Negativa junto à Justiça Trabalhista.
- 4.6** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF-FGTS na Caixa Econômica Federal – CEF.
- 4.7** Certidão Negativa de Débito junto ao Município.
- 4.8** Demonstrativo de Atendimento dos Requisitos para Transferências Voluntárias - DART.
- 4.9** Declaração assinada por, no mínimo, 10 (dez) empresas aceleradas pelo Proponente contendo a descrição das atividades realizadas durante a aceleração; OU declaração de programa de aceleração assinada pela instituição responsável, com exceção do próprio Proponente, comprovando o número de startups aceleradas pelo Proponente.

- **Salvar o Anexo II em um único arquivo em PDF, necessariamente nesta ordem, e enviar no mesmo e-mail da proposta conforme cronograma e regras desta Chamada.**
- **O representante legal deverá assinar o conteúdo deste arquivo a ser enviado.**



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **ZS74X5R9**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **FÁBIO WAGNER PINTO** (CPF: 024.XXX.479-XX) em 27/09/2023 às 13:19:08  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 18/01/2023 - 15:49:03 e válido até 18/01/2123 - 15:49:03.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/RkFQRVNDXzQzMDVfMDAwMDE5NTJfMTk1NI8yMDIzX1pTNzRYNVl5> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **FAPESC 00001952/2023** e o código **ZS74X5R9** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.